

LEI MUNICIPAL Nº 1.733/2005
(Revogada pela Lei nº 1786/2006)

"CRIA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, NO QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO, O PADRÃO 16 (DEZESSEIS); INCLUI O NOVO PADRÃO NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI MUNICIPAL 745/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na Organização Administrativa Municipal, no quadro de cargos e vencimentos de provimento efetivo, o Padrão 16 (dezesseis), correspondente a R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º O padrão criado no artigo anterior fica incluído no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 745/92.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2005.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: Este texto não substitui o original.